



DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 08 DE JANEIRO DE 2025

Página | 1



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

PODER EXECUTIVO

JUCIAN JAD DO AMARAL COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SOLÂNEA/PB

MILTON PAULO DE SOUZA FILHO
VICE-PREFEITO

SECRETARIO DE GESTÃO PÚBLICA

GENIVAL LAVINE VIANA LOPES DE AZEVEDO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ PORFIRIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 104/2025

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORA EFETIVA
OCUPANTE DO CARGO DE
ENFERMEIRO USF PARA NOVA
UNIDADE DE SAÚDE”**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, alínea “b” do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 34, I da LC 058/2003, e observando a exposição de motivos a seguir:

CONSIDERANDO que o novo governo está comprometido em ofertar melhores serviços à população e buscar melhorar os índices socioeconômicos, educacionais e de saúde do município;

CONSIDERANDO que no ano de 2024, entre os municípios da Paraíba, fomos ranqueados apenas na 138ª posição no Previne Brasil, enquanto municípios vizinhos tiveram classificação extremamente melhores;

CONSIDERANDO que tem a Administração Pública o direito de organizar e reorganizar seu quadro de servidores, sempre na busca da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a remoção se trata de ato discricionário da Administração, que seguindo critérios de conveniência e oportunidade, considerando a necessidade do serviço e a melhor distribuição dos recursos humanos para a eficiente prestação da atividade administrativa, estando respaldada no interesse público;

CONSIDERANDO que a rotatividade buscando o equilíbrio entre os benefícios organizacionais e a produtividade do profissional para o trabalho podem motivar e dar novo ritmo ao trabalhador aumentando sua eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO que a rotatividade de pessoal está presente em qualquer organização, uma vez que esse movimento é importante para revigorar e faz parte do processo natural de mudança na administração pública democrática;



DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 08 DE JANEIRO DE 2025

Página | 2

CONSIDERANDO se tratar de interesse público, mais especificamente no tocante a melhoria na prestação de serviço público e da necessidade de avanço nos índices de saúde do município, evitando o comodismo e estagnação;

CONSIDERANDO que o início de governo é tido como o momento mais oportuno e conveniência para adequação do serviço, das equipes e da reestruturação da ação governamental, em prol de melhorar a eficiência de suas atividades.

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, não se trata apenas de situação individual, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade motivação e desafios para os servidores desenvolverem seus serviços administrativos em nova área, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada conta com alguns anos de serviço na mesma unidade de trabalho, o que pode ocasionar falta de motivação e comodismo na prestação de serviços a coletividade;

CONSIDERANDO que a rotatividade da remoção deve buscar sempre o melhor aproveitamento do profissional para a melhor prestação de seus relevantes serviços e para atender o interesse público;

CONSIDERANDO que a necessidade de melhoras no percentual de atingimento das metas pela Unidade Básica de Saúde ESF IX, que não atingiu as metas de Cobertura Citopatológico, Hipertensão (PA Aferida) e Diabetes (Hemoglobina Glicada), conforme dados do Ministério da Saúde – Quadrimestre 2024 Q2, o que pode acarretar perda de recursos financeiros e risco de aumentar a

morbimortalidade de doenças que são preveníveis na atenção básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TÉRCIA MARIA SOARES, ocupante do cargo de Enfermeiro PSF, para exercer suas atividades laborais na Unidade Básica de Saúde ESF IX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Solânea, 07 de janeiro de 2025.


Jucian Jad Do Amaral Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 105/2025

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO USF PARA NOVA UNIDADE DE SAÚDE”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, alínea “b” do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 34, I da LC 058/2003, e observando a exposição de motivos a seguir:

CONSIDERANDO que o novo governo está comprometido em ofertar melhores serviços à população e buscar melhorar os índices



DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 08 DE JANEIRO DE 2025

Página | 3

socioeconômicos, educacionais e de saúde do município;

CONSIDERANDO que no ano de 2024, entre os municípios da Paraíba, fomos ranqueados apenas na 138ª posição no Previde Brasil, enquanto municípios vizinhos tiveram classificação extremamente melhores;

CONSIDERANDO que tem a Administração Pública o direito de organizar e reorganizar seu quadro de servidores, sempre na busca da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a remoção se trata de ato discricionário da Administração, que seguindo critérios de conveniência e oportunidade, considerando a necessidade do serviço e a melhor distribuição dos recursos humanos para a eficiente prestação da atividade administrativa, estando respaldada no interesse público;

CONSIDERANDO que a rotatividade buscando o equilíbrio entre os benefícios organizacionais e a produtividade do profissional para o trabalho podem motivar e dar novo ritmo ao trabalhador aumentando sua eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO que a rotatividade de pessoal está presente em qualquer organização, uma vez que esse movimento é importante para revigorar e faz parte do processo natural de mudança na administração pública democrática;

CONSIDERANDO se tratar de interesse público, mais especificamente no tocante a melhoria na prestação de serviço público e da necessidade de avanço nos índices de saúde do município, evitando o comodismo e estagnação;

CONSIDERANDO que o início de governo é tido como o momento mais oportuno e conveniência para adequação do serviço, das equipes e da reestruturação da ação

governamental, em prol de melhorar a eficiência de suas atividades.

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, não se trata apenas de situação individual, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade motivação e desafios para os servidores desenvolverem seus serviços administrativos em nova área, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada conta com aproximadamente 15(quinze) anos de serviço na mesma unidade de trabalho, o que pode ocasionar falta de motivação e comodismo na prestação de serviços a coletividade;

CONSIDERANDO que a rotatividade da remoção deve buscar sempre o melhor aproveitamento do profissional para a melhor prestação de seus relevantes serviços e para atender o interesse público;

CONSIDERANDO que a Unidade Básica de Saúde – ESF VI do sítio Barrocas, onde laborava a servidora abaixo nominada, não atingiu as metas de Pré-Natal, Cobertura Citopatológico, Hipertensão (PA Aferida) e Diabetes (Hemoglobina Glicada), conforme dados do Ministério da Saúde – Quadrimestre 2024 Q2, o que pode acarretar perda de recursos financeiros e risco de aumentar a morbimortalidade de doenças que são preveníveis na atenção básica;

CONSIDERANDO que a necessidade de melhoras no percentual de atingimento das metas pela Unidade Básica de Saúde ESF VII Saco dos Campos;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 08 DE JANEIRO DE 2025

Página | 4

Art. 1º - Designar a servidora CLÁUDIA CAVALCANTI DE SÁ PEREIRA, ocupante do cargo de Enfermeiro PSF, para exercer suas atividades laborais na Unidade Básica de Saúde ESF VII Saco dos Campos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Solânea, 07 de janeiro de 2025.


Jucian Jad Do Amaral Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 106/2025

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO USF PARA NOVA UNIDADE DE SAÚDE”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, alínea “b” do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 34, I da LC 058/2003, e observando a exposição de motivos a seguir:

CONSIDERANDO que o novo governo está comprometido em ofertar melhores serviços à população e buscar melhorar os índices socioeconômicos, educacionais e de saúde do município;

CONSIDERANDO que no ano de 2024, entre os municípios da Paraíba, fomos ranqueados apenas na 138ª posição no Previde Brasil, enquanto municípios vizinhos tiveram classificação extremamente melhores;

CONSIDERANDO que tem a Administração Pública o direito de organizar e reorganizar seu quadro de servidores, sempre na busca da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a remoção se trata de ato discricionário da Administração, que seguindo critérios de conveniência e oportunidade, considerando a necessidade do serviço e a melhor distribuição dos recursos humanos para a eficiente prestação da atividade administrativa, estando respaldada no interesse público;

CONSIDERANDO que a rotatividade buscando o equilíbrio entre os benefícios organizacionais e a produtividade do profissional para o trabalho podem motivar e dar novo ritmo ao trabalhador aumentando sua eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO que a rotatividade de pessoal está presente em qualquer organização, uma vez que esse movimento é importante para revigorar e faz parte do processo natural de mudança na administração pública democrática;

CONSIDERANDO se tratar de interesse público, mais especificamente no tocante a melhoria na prestação de serviço público e da necessidade de avanço nos índices de saúde do município, evitando o comodismo e estagnação;

CONSIDERANDO que o início de governo é tido como o momento mais oportuno e conveniência para adequação do serviço, das equipes e da reestruturação da ação governamental, em prol de melhorar a eficiência de suas atividades.



DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 08 DE JANEIRO DE 2025

Página | 5

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, não se trata apenas de situação individual, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade motivação e desafios para os servidores desenvolverem seus serviços administrativos em nova área, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a rotatividade da remoção deve buscar sempre o melhor aproveitamento do profissional para a melhor prestação de seus relevantes serviços e para atender o interesse público;

CONSIDERANDO que a Unidade Básica de Saúde – ESF II do sítio Chã, onde laborava a servidora abaixo nominada, não atingiu as metas de Cobertura Citopatológico, Hipertensão (PA Aferida) e Diabetes (Hemoglobina Glicada), conforme dados do Ministério da Saúde – Quadrimestre 2024 Q2, o que pode acarretar perda de recursos financeiros e risco de aumentar a morbimortalidade de doenças que são preveníveis na atenção básica;

CONSIDERANDO que a necessidade de melhoras no percentual de atingimento das metas pela Unidade Básica de Saúde ESF III;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BIANKA NÓBREGA FERNANDES TORRES, ocupante do cargo de Enfermeiro PSF, para exercer suas atividades laborais na Unidade Básica de Saúde ESF III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Solânea, 07 de janeiro de 2025.


Jucian Jad Do Amaral Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 107/2025

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO USF PARA NOVA UNIDADE DE SAÚDE”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, alínea “b” do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 34, I da LC 058/2003, e observando a exposição de motivos a seguir:

CONSIDERANDO que o novo governo está comprometido em ofertar melhores serviços à população e buscar melhorar os índices socioeconômicos, educacionais e de saúde do município;

CONSIDERANDO que no ano de 2024, entre os municípios da Paraíba, fomos ranqueados apenas na 138ª posição no Previne Brasil, enquanto municípios vizinhos tiveram classificação extremamente melhores;

CONSIDERANDO que tem a Administração Pública o direito de organizar e reorganizar seu quadro de servidores, sempre na busca da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a remoção se trata de ato discricionário da Administração, que



DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 08 DE JANEIRO DE 2025

Página | 6

segundo critérios de conveniência e oportunidade, considerando a necessidade do serviço e a melhor distribuição dos recursos humanos para a eficiente prestação da atividade administrativa, estando respaldada no interesse público;

CONSIDERANDO que a rotatividade buscando o equilíbrio entre os benefícios organizacionais e a produtividade do profissional para o trabalho podem motivar e dar novo ritmo ao trabalhador aumentando sua eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO que a rotatividade de pessoal está presente em qualquer organização, uma vez que esse movimento é importante para revigorar e faz parte do processo natural de mudança na administração pública democrática;

CONSIDERANDO se tratar de interesse público, mais especificamente no tocante a melhoria na prestação de serviço público e da necessidade de avanço nos índices de saúde do município, evitando o comodismo e estagnação;

CONSIDERANDO que o início de governo é tido como o momento mais oportuno e conveniência para adequação do serviço, das equipes e da reestruturação da ação governamental, em prol de melhorar a eficiência de suas atividades.

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, não se trata apenas de situação individual, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade motivação e desafios para os servidores desenvolverem seus serviços administrativos em nova área, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada conta com alguns anos de serviço na

mesma unidade de trabalho, o que pode ocasionar falta de motivação e comodismo na prestação de serviços a coletividade;

CONSIDERANDO que a rotatividade da remoção deve buscar sempre o melhor aproveitamento do profissional para a melhor prestação de seus relevantes serviços e para atender o interesse público;

CONSIDERANDO que a Unidade Básica de Saúde – ESF XI, onde laborava a servidora abaixo nominada, não atingiu as metas de Cobertura Citopatológico, Hipertensão (PA Aferida) e Diabetes (Hemoglobina Glicada), conforme dados do Ministério da Saúde – Quadrimestre 2024 Q2, o que pode acarretar perda de recursos financeiros e risco de aumentar a morbimortalidade de doenças que são preveníveis na atenção básica;

CONSIDERANDO que a necessidade de melhoras no percentual de atingimento das metas pela Unidade Básica de Saúde ESF VI Sítio Barrocas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALANA DANIELE DAS NEVES TRAJANO, ocupante do cargo de Enfermeiro PSF, para exercer suas atividades laborais na Unidade Básica de Saúde ESF VI Sítio Barrocas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Solânea, 07 de janeiro de 2025.


Jucian Jad Do Amaral Costa
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 08 DE JANEIRO DE 2025

Página | 7

PORTARIA Nº 108/2025

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO USF PARA NOVA UNIDADE DE SAÚDE”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, alínea “b” do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 34, I da LC 058/2003, e observando a exposição de motivos a seguir:

CONSIDERANDO que o novo governo está comprometido em ofertar melhores serviços à população e buscar melhorar os índices socioeconômicos, educacionais e de saúde do município;

CONSIDERANDO que no ano de 2024, entre os municípios da Paraíba, fomos ranqueados apenas na 138ª posição no Previne Brasil, enquanto municípios vizinhos tiveram classificação extremamente melhores;

CONSIDERANDO que tem a Administração Pública o direito de organizar e reorganizar seu quadro de servidores, sempre na busca da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a remoção se trata de ato discricionário da Administração, que seguindo critérios de conveniência e oportunidade, considerando a necessidade do serviço e a melhor distribuição dos recursos humanos para a eficiente prestação da atividade administrativa, estando respaldada no interesse público;

CONSIDERANDO que a rotatividade buscando o equilíbrio entre os benefícios organizacionais e a produtividade do profissional para o trabalho podem motivar e dar novo ritmo ao

trabalhador aumentando sua eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO que a rotatividade de pessoal está presente em qualquer organização, uma vez que esse movimento é importante para revigorar e faz parte do processo natural de mudança na administração pública democrática;

CONSIDERANDO se tratar de interesse público, mais especificamente no tocante a melhoria na prestação de serviço público e da necessidade de avanço nos índices de saúde do município, evitando o comodismo e estagnação;

CONSIDERANDO que o início de governo é tido como o momento mais oportuno e conveniência para adequação do serviço, das equipes e da reestruturação da ação governamental, em prol de melhorar a eficiência de suas atividades.

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, não se trata apenas de situação individual, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade motivação e desafios para os servidores desenvolverem seus serviços administrativos em nova área, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada conta com alguns anos de serviço na mesma unidade de trabalho, o que pode ocasionar falta de motivação e comodismo na prestação de serviços a coletividade;

CONSIDERANDO que a rotatividade da remoção deve buscar sempre o melhor aproveitamento do profissional para a melhor prestação de seus relevantes serviços e para atender o interesse público;



DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 08 DE JANEIRO DE 2025

Página | 8

CONSIDERANDO que a necessidade de melhoras no percentual de atingimento das metas pela Unidade Básica de Saúde ESF V Santa Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ILKA CRISTINA MELO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Enfermeiro PSF, para exercer suas atividades laborais na Unidade Básica de Saúde ESF V Santa Fé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Solânea, 07 de janeiro de 2025.


Jucian Jad Do Amaral Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 109/2025

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO USF PARA NOVA UNIDADE DE SAÚDE”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, alínea “b” do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 34, I da LC 058/2003, e observando a exposição de motivos a seguir:

CONSIDERANDO que o novo governo está comprometido em ofertar melhores serviços à população e buscar melhorar os índices socioeconômicos, educacionais e de saúde do município;

CONSIDERANDO que no ano de 2024, entre os municípios da Paraíba, fomos ranqueados apenas na 138ª posição no Previde Brasil, enquanto municípios vizinhos tiveram classificação extremamente melhores;

CONSIDERANDO que tem a Administração Pública o direito de organizar e reorganizar seu quadro de servidores, sempre na busca da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a remoção se trata de ato discricionário da Administração, que seguindo critérios de conveniência e oportunidade, considerando a necessidade do serviço e a melhor distribuição dos recursos humanos para a eficiente prestação da atividade administrativa, estando respaldada no interesse público;

CONSIDERANDO que a rotatividade buscando o equilíbrio entre os benefícios organizacionais e a produtividade do profissional para o trabalho podem motivar e dar novo ritmo ao trabalhador aumentando sua eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO que a rotatividade de pessoal está presente em qualquer organização, uma vez que esse movimento é importante para revigorar e faz parte do processo natural de mudança na administração pública democrática;

CONSIDERANDO se tratar de interesse público, mais especificamente no tocante a melhoria na prestação de serviço público e da necessidade de avanço nos índices de saúde do município, evitando o comodismo e estagnação;

CONSIDERANDO que o início de governo é tido como o momento mais oportuno e



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 08 DE JANEIRO DE 2025

Página | 9

conveniência para adequação do serviço, das equipes e da reestruturação da ação governamental, em prol de melhorar a eficiência de suas atividades.

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, não se trata apenas de situação individual, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade motivação e desafios para os servidores desenvolverem seus serviços administrativos em nova área, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada conta com vários anos de serviço na mesma unidade de trabalho, o que pode ocasionar falta de motivação e comodismo na prestação de serviços a coletividade;

CONSIDERANDO que a rotatividade da remoção deve buscar sempre o melhor aproveitamento do profissional para a melhor prestação de seus relevantes serviços e para atender o interesse público;

CONSIDERANDO que a Unidade Básica de Saúde – ESF IV do sítio Cacimba da Várzea, onde laborava a servidora abaixo nominada, não atingiu as metas de Pré-Natal, Cobertura Citopatológico, Hipertensão (PA Aferida) e Diabetes (Hemoglobina Glicada), conforme dados do Ministério da Saúde – Quadrimestre 2024 Q2, o que pode acarretar perda de recursos financeiros e risco de aumentar a morbimortalidade de doenças que são preveníveis na atenção básica;

CONSIDERANDO que a necessidade de melhoras no percentual de atingimento das metas pela Unidade Básica de Saúde ESF XI;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA CRISTINA RAMALHO CIRNE MEDEIROS, ocupante do cargo de Enfermeiro PSF, para exercer suas atividades laborais na Unidade Básica de Saúde ESF XI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Solânea, 07 de janeiro de 2025.


Jucian Jad Do Amaral Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 110/2025

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO USF PARA NOVA UNIDADE DE SAÚDE”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, alínea “b” do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 34, I da LC 058/2003, e observando a exposição de motivos a seguir:

CONSIDERANDO que o novo governo está comprometido em ofertar melhores serviços à população e buscar melhorar os índices socioeconômicos, educacionais e de saúde do município;

CONSIDERANDO que no ano de 2024, entre os municípios da Paraíba, fomos ranqueados apenas na 138ª posição no Previne Brasil,



DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 08 DE JANEIRO DE 2025

Página | 10

enquanto municípios vizinhos tiveram classificação extremamente melhores;

CONSIDERANDO que tem a Administração Pública o direito de organizar e reorganizar seu quadro de servidores, sempre na busca da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a remoção se trata de ato discricionário da Administração, que seguindo critérios de conveniência e oportunidade, considerando a necessidade do serviço e a melhor distribuição dos recursos humanos para a eficiente prestação da atividade administrativa, estando respaldada no interesse público;

CONSIDERANDO que a rotatividade buscando o equilíbrio entre os benefícios organizacionais e a produtividade do profissional para o trabalho podem motivar e dar novo ritmo ao trabalhador aumentando sua eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO que a rotatividade de pessoal está presente em qualquer organização, uma vez que esse movimento é importante para revigorar e faz parte do processo natural de mudança na administração pública democrática;

CONSIDERANDO se tratar de interesse público, mais especificamente no tocante a melhoria na prestação de serviço público e da necessidade de avanço nos índices de saúde do município, evitando o comodismo e estagnação;

CONSIDERANDO que o início de governo é tido como o momento mais oportuno e conveniência para adequação do serviço, das equipes e da reestruturação da ação governamental, em prol de melhorar a eficiência de suas atividades.

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, não se trata apenas de situação individual, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade,

já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade motivação e desafios para os servidores desenvolverem seus serviços administrativos em nova área, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada conta com alguns anos de serviço na mesma unidade de trabalho, o que pode ocasionar falta de motivação e comodismo na prestação de serviços a coletividade;

CONSIDERANDO que a rotatividade da remoção deve buscar sempre o melhor aproveitamento do profissional para a melhor prestação de seus relevantes serviços e para atender o interesse público;

CONSIDERANDO que a Unidade Básica de Saúde – ESF IX, onde laborava a servidora abaixo nominada, não atingiu as metas de Cobertura Citopatológico, Hipertensão (PA Aferida) e Diabetes (Hemoglobina Glicada), conforme dados do Ministério da Saúde – Quadrimestre 2024 Q2, o que pode acarretar perda de recursos financeiros e risco de aumentar a morbimortalidade de doenças que são preveníveis na atenção básica;

CONSIDERANDO que a necessidade de melhoras no percentual de atingimento das metas pela Unidade Básica de Saúde ESF I;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora AKELIS LOPES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Enfermeiro PSF, para exercer suas atividades laborais na Unidade Básica de Saúde ESF I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 08 DE JANEIRO DE 2025

Página | 11

Solânea, 07 de janeiro de 2025.


Jucian Jad Do Amaral Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 111/2025

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORA EFETIVA
OCUPANTE DO CARGO DE
ENFERMEIRO USF PARA NOVA
UNIDADE DE SAÚDE”**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, alínea “b” do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 34, I da LC 058/2003, e observando a exposição de motivos a seguir:

CONSIDERANDO que o novo governo está comprometido em ofertar melhores serviços à população e buscar melhorar os índices socioeconômicos, educacionais e de saúde do município;

CONSIDERANDO que no ano de 2024, entre os municípios da Paraíba, fomos ranqueados apenas na 138ª posição no Previde Brasil, enquanto municípios vizinhos tiveram classificação extremamente melhores;

CONSIDERANDO que tem a Administração Pública o direito de organizar e reorganizar seu quadro de servidores, sempre na busca da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a remoção se trata de ato discricionário da Administração, que

seguindo critérios de conveniência e oportunidade, considerando a necessidade do serviço e a melhor distribuição dos recursos humanos para a eficiente prestação da atividade administrativa, estando respaldada no interesse público;

CONSIDERANDO que a rotatividade buscando o equilíbrio entre os benefícios organizacionais e a produtividade do profissional para o trabalho podem motivar e dar novo ritmo ao trabalhador aumentando sua eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO que a rotatividade de pessoal está presente em qualquer organização, uma vez que esse movimento é importante para revigorar e faz parte do processo natural de mudança na administração pública democrática;

CONSIDERANDO se tratar de interesse público, mais especificamente no tocante a melhoria na prestação de serviço público e da necessidade de avanço nos índices de saúde do município, evitando o comodismo e estagnação;

CONSIDERANDO que o início de governo é tido como o momento mais oportuno e conveniência para adequação do serviço, das equipes e da reestruturação da ação governamental, em prol de melhorar a eficiência de suas atividades.

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, não se trata apenas de situação individual, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade motivação e desafios para os servidores desenvolverem seus serviços administrativos em nova área, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada conta com vários anos de serviço na



DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 08 DE JANEIRO DE 2025

Página | 12

mesma unidade de trabalho, o que pode ocasionar falta de motivação e comodismo na prestação de serviços a coletividade;

CONSIDERANDO que a rotatividade da remoção deve buscar sempre o melhor aproveitamento do profissional para a melhor prestação de seus relevantes serviços e para atender o interesse público;

CONSIDERANDO que a Unidade Básica de Saúde – ESF VIII, onde laborava a servidora abaixo nominada, não atingiu as metas de Cobertura Citopatológico, Hipertensão (PA Aferida) e Diabetes (Hemoglobina Glicada), conforme dados do Ministério da Saúde – Quadrimestre 2024 Q2, o que pode acarretar perda de recursos financeiros e risco de aumentar a morbimortalidade de doenças que são preveníveis na atenção básica;

CONSIDERANDO que a necessidade de melhoras no percentual de atingimento das metas pela Unidade Básica de Saúde ESF II Sítio Chã;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RITA MENDES DE SÁ, ocupante do cargo de Enfermeiro PSF, para exercer suas atividades laborais na Unidade Básica de Saúde ESF II Sítio Chã.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Solânea, 07 de janeiro de 2025.


Jucian Jad Do Amaral Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 112/2025

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO USF PARA NOVA UNIDADE DE SAÚDE”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, alínea “b” do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 34, I da LC 058/2003, e observando a exposição de motivos a seguir:

CONSIDERANDO que o novo governo está comprometido em ofertar melhores serviços à população e buscar melhorar os índices socioeconômicos, educacionais e de saúde do município;

CONSIDERANDO que no ano de 2024, entre os municípios da Paraíba, fomos ranqueados apenas na 138ª posição no Previde Brasil, enquanto municípios vizinhos tiveram classificação extremamente melhores;

CONSIDERANDO que tem a Administração Pública o direito de organizar e reorganizar seu quadro de servidores, sempre na busca da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a remoção se trata de ato discricionário da Administração, que seguindo critérios de conveniência e oportunidade, considerando a necessidade do serviço e a melhor distribuição dos recursos humanos para a eficiente prestação da atividade administrativa, estando respaldada no interesse público;

CONSIDERANDO que a rotatividade buscando o equilíbrio entre os benefícios organizacionais e a produtividade do profissional para o trabalho podem motivar e dar novo ritmo ao



DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 08 DE JANEIRO DE 2025

Página | 13

trabalhador aumentando sua eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO que a rotatividade de pessoal está presente em qualquer organização, uma vez que esse movimento é importante para revigorar e faz parte do processo natural de mudança na administração pública democrática;

CONSIDERANDO se tratar de interesse público, mais especificamente no tocante a melhoria na prestação de serviço público e da necessidade de avanço nos índices de saúde do município, evitando o comodismo e estagnação;

CONSIDERANDO que o início de governo é tido como o momento mais oportuno e conveniência para adequação do serviço, das equipes e da reestruturação da ação governamental, em prol de melhorar a eficiência de suas atividades.

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, não se trata apenas de situação individual, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade motivação e desafios para os servidores desenvolverem seus serviços administrativos em nova área, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada conta com alguns anos de serviço na mesma unidade de trabalho, o que pode ocasionar falta de motivação e comodismo na prestação de serviços a coletividade;

CONSIDERANDO que a rotatividade da remoção deve buscar sempre o melhor aproveitamento do profissional para a melhor prestação de seus relevantes serviços e para atender o interesse público;

CONSIDERANDO que a Unidade Básica de Saúde – ESF III, onde laborava a servidora abaixo nominada, não atingiu as metas de Cobertura de Gestantes Saúde Bucal, Hipertensão (PA Aferida) e Diabetes (Hemoglobina Glicada), conforme dados do Ministério da Saúde – Quadrimestre 2024 Q2, o que pode acarretar perda de recursos financeiros e risco de aumentar a morbimortalidade de doenças que são preveníveis na atenção básica;

CONSIDERANDO que a necessidade de melhoras no percentual de atingimento das metas pela Unidade Básica de Saúde ESF VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JULIANA AGUIAR PEREIRA, ocupante do cargo de Enfermeiro PSF, para exercer suas atividades laborais na Unidade Básica de Saúde ESF VIII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Solânea, 07 de janeiro de 2025.


Jucian Jad Do Amaral Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 113/2025

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO USF PARA NOVA UNIDADE DE SAÚDE”



DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 08 DE JANEIRO DE 2025

Página | 14

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, alínea "b" do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 34, I da LC 058/2003, e observando a exposição de motivos a seguir:

CONSIDERANDO que o novo governo está comprometido em ofertar melhores serviços à população e buscar melhorar os índices socioeconômicos, educacionais e de saúde do município;

CONSIDERANDO que no ano de 2024, entre os municípios da Paraíba, fomos ranqueados apenas na 138ª posição no Previde Brasil, enquanto municípios vizinhos tiveram classificação extremamente melhores;

CONSIDERANDO que tem a Administração Pública o direito de organizar e reorganizar seu quadro de servidores, sempre na busca da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a remoção se trata de ato discricionário da Administração, que seguindo critérios de conveniência e oportunidade, considerando a necessidade do serviço e a melhor distribuição dos recursos humanos para a eficiente prestação da atividade administrativa, estando respaldada no interesse público;

CONSIDERANDO que a rotatividade buscando o equilíbrio entre os benefícios organizacionais e a produtividade do profissional para o trabalho podem motivar e dar novo ritmo ao trabalhador aumentando sua eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO que a rotatividade de pessoal está presente em qualquer organização, uma vez que esse movimento é importante para revigorar e faz parte do processo natural de mudança na administração pública democrática;

CONSIDERANDO se tratar de interesse público, mais especificamente no tocante a melhoria na prestação de serviço público e da necessidade de avanço nos índices de saúde do município, evitando o comodismo e estagnação;

CONSIDERANDO que o início de governo é tido como o momento mais oportuno e conveniência para adequação do serviço, das equipes e da reestruturação da ação governamental, em prol de melhorar a eficiência de suas atividades.

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, não se trata apenas de situação individual, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade motivação e desafios para os servidores desenvolverem seus serviços administrativos em nova área, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a rotatividade da remoção deve buscar sempre o melhor aproveitamento do profissional para a melhor prestação de seus relevantes serviços e para atender o interesse público;

CONSIDERANDO que a necessidade de melhoras no percentual de atingimento das metas pela Unidade Básica de Saúde ESF X Sítio Capivara, que não atingiu as metas de Pré-Natal, e Diabetes (Hemoglobina Glicada), conforme dados do Ministério da Saúde – Quadrimestre 2024 Q2, o que pode acarretar perda de recursos financeiros e risco de aumentar a morbimortalidade de doenças que são preveníveis na atenção básica;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 08 DE JANEIRO DE 2025

Página | 15

Art. 1º - Designar a servidora MARIA GLEDSNELLE DE LUNA SOUTO BATISTA, ocupante do cargo de Enfermeiro PSF, para exercer suas atividades laborais na Unidade Básica de Saúde ESF X – Sítio Capivara.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Solânea, 07 de janeiro de 2025.


Jucian Jad Do Amaral Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 114/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 015/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Solânea/PB – Biênio Janeiro/2025 a Janeiro/2027:

1. Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania: Francijane Maria Soares Carneiro (titular) e Maria Beatriz Alves de Lacerda (suplente)

2. Secretaria Municipal de Saúde: Janaína de Queiroz Aragão (titular) e Adjane Karla Cândido de Araújo (suplente)

3. Secretaria Municipal de Educação: Adaína de Souza Oliveira (titular) e Hellen Cristiny Lopes Viana (suplente)

4. Secretaria Municipal de Gestão Pública: Olavo Inácio da Silva Júnior (titular) e Fernando Jorge da Costa Santos (suplente)

5. Entidade Prestadora de Serviços da Área de Assistência Social: Marinês (titular) e Rosivânia de Lima Medeiros (suplente)

6. Usuários (as): Suênia Silva Araújo (titular) e Marinalva Alves de Souza Freitas (suplente)

7. Usuários (as): Eliene Ferreira dos Santos (titular) e Luana Avelino da Silva (suplente)

8. Trabalhadores do SUAS: Janice Valéria do Nascimento Gomes (titular) e Ridalva Costa de Souza (suplente)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.


Jucian Jad Do Amaral Costa
Prefeito